



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº. 622/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2025, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I -** Das Diretrizes Gerais;
- II -** Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III -** Das Receitas;
- IV -** Das Despesas;
- V -** Das Despesas com Pessoal;
- VI -** Da Gestão Patrimonial;
- VII -** Das Prioridades e Metas da Administração

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Pública Municipal;

- VIII** - Das Metas Fiscais;
- IX** - Dos Riscos Fiscais;
- X** - Do Orçamento da Administração Direta;
- XI** - Dos Fundos Especiais
- XII** - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e do elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Lucrativos;

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

II - Transferências a Instituições

Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º - Os elementos de despesas, menor nível da classificação, deverão obedecer às codificações, títulos e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

abrangerá:

I - Administração Direta

a) Poder Legislativo

b) Poder Executivo:

- 1 - Unidades da Administração direta,
- 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,
- 3 - Fundo Municipal de Saúde,
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social,
- 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando as alterações previstas para o próximo exercício.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2025.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III **Das Receitas**

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2022 e 2023, da previsão do exercício de 2024 e da projeção para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, e da metodologia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio, o seguinte:

I - A margem para concessão de renúncia de receita para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;

II - O setor, programa e beneficiário da renúncia de receita;

III - A indicação dos tributos e contribuições que compõe a renúncia de receita;

IV - A forma de compensação da renúncia de receita.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

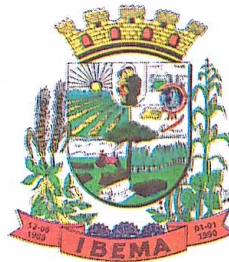
CAPÍTULO IV **Das Despesas**

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único - A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA - Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios, deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V **Da Despesa Com Pessoal**

Art. 20. A Administração Direta obedecerá rigorosamente aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a)** - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b)** - conceder gratificação a qualquer título;
- c)** - Aumento salarial, salvo se em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d)** - Criar cargo, emprego ou função;
- e)** - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f)** - Preencher cargo público;
- g)** - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

h) - Contratar horas extras;

i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

b) - exoneração dos servidores não estáveis;

c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.

III - Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

decorrentes, e,

V – lei específica de iniciativa de cada poder;

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo, são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI **Da Gestão Patrimonial**

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo IV que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO VIII **Das Metas Fiscais**

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo III da presente, relativo a Metas Fiscais, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

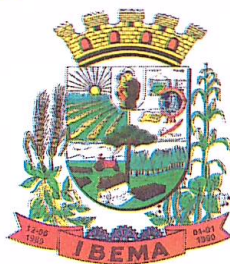
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo III que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e no mês de fevereiro de 2026, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I - redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a)** as de pessoal e seus encargos patronais;
- b)** ao pagamento dos serviços da dívida;
- c)** as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d)** as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e)** das obras em andamento.

II - vedação de empenhos que se destinem a:

- a)** início de obras e instalações, inclusive as destinadas à conservação e adaptação de bens imóveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
- c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
- d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
- e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará à normalidade.

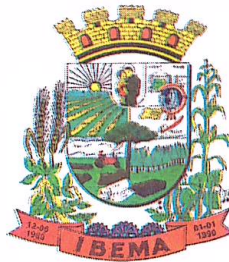
CAPÍTULO IX **Dos Riscos Fiscais**

Art. 30. As possíveis despesas de contingências e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X **Do Orçamento da Administração Direta**

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.

Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, serão em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo:

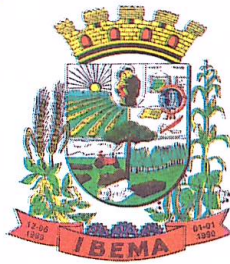
I – Aplicar no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 108/2020;

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o PSF - Programa Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

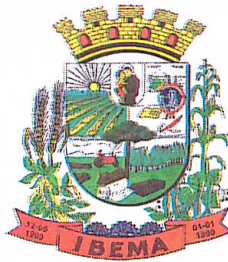
I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II - possuam título de utilidade pública;

III - sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas, turísticas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I - Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II - possuam título de utilidade pública;

III - não tenha finalidade lucrativa;

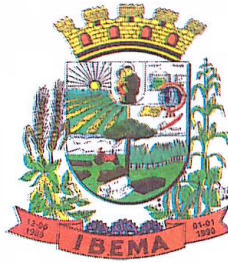
IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas em limites, podendo ser em percentuais ou em valores para cada poder, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação, a criação de fontes de recursos, o remanejamento, transposição ou transferência de dotação de uns para outros órgãos, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- originária;
- I** - número e data do ajuizamento da ação
 - II** - número do precatório;
 - III** - tipo da causa julgada;
 - IV** - data da autuação do precatório;
 - V** - nome do beneficiário;
 - VI** - valor do precatório a ser pago;
 - VII** - data do trânsito em julgado; e
 - VIII** - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI **Dos Fundos Especiais**

Art. 42. Os Fundos Municipais de que trata os itens 2 a 4 da alínea "b" do inciso I do Artigo 7º desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

- I** - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
- II** - As aplicações, onde serão discriminadas:
 - a)** os projetos e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
 - b)** os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- III** - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo e devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2024, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 45. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2024, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

IV - sejam relacionadas às emendas impositivas previstas no art. 106-A da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 46. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	35.222.753,16	37.280.052,40	39.154.480,00	39.644.830,00	41.627.071,50	43.708.425,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.020.081,20	3.730.359,81	4.093.300,00	4.262.550,00	4.475.677,50	4.699.461,38
Contribuições	361.235,67	451.259,91	424.950,00	444.950,00	467.197,50	490.557,38
Receita Patrimonial	959.603,91	1.055.629,31	297.800,00	297.800,00	312.690,00	328.324,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	176.805,07	119.046,14	219.900,00	219.900,00	230.895,00	242.439,75
Transferências Correntes	30.687.450,28	31.879.279,13	34.103.530,00	34.404.630,00	36.124.861,50	37.931.104,58
Demais Receitas Correntes	17.577,03	44.478,10	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Receitas de Capital	2.136.443,31	3.622.153,27	1.681.340,00	29.800,00	31.290,00	32.854,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	270.574,29	29.800,00	29.800,00	31.290,00	32.854,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.136.443,31	3.351.578,98	1.651.540,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.191.513,99	-4.819.576,27	-4.667.000,00	-4.912.000,00	-5.157.600,00	-5.415.480,00
Renúncia	-6.089,46	-168.492,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-1.103,25	-49.098,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-699,32	-60.105,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.180.811,94	-4.422.226,65	-4.667.000,00	-4.912.000,00	-5.157.600,00	-5.415.480,00
Outras Deduções	-2.810,02	-119.653,77	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.167.682,48	36.082.629,40	36.168.820,00	34.762.630,00	36.500.761,50	38.325.799,59

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	198.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	198.500,00
SUB-TOTAL	198.500,00	SUB-TOTAL	198.500,00
TOTAL	198.500,00	TOTAL	198.500,00

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/04/2024 às 09h e 46m.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

12/04/2024
Pág. 1 / 2

Município: Ibema												Exercício: 2025	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	34.762.630,00	33.750.126,21	0,000	100,80	36.500.761,50	34.405.468,47	0,000	105,84	38.325.799,59	35.074.402,48	0,000	111,13	
Receitas Primárias (I)	34.479.830,00	33.475.563,11	0,000	99,98	36.203.821,50	34.125.574,04	0,000	104,98	38.014.012,59	34.789.066,16	0,000	110,23	
Receitas Primárias Correntes	34.450.030,00	33.446.631,07	0,000	99,89	36.172.531,50	34.096.080,21	0,000	104,89	37.981.158,09	34.758.998,89	0,000	110,13	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.707.500,00	4.570.388,35	0,000	13,65	4.942.875,00	4.659.133,75	0,000	14,33	5.190.018,76	4.749.719,74	0,000	15,05	
Transferências Correntes	29.492.630,00	28.633.621,36	0,000	85,52	30.967.261,50	29.189.614,01	0,000	89,79	32.515.624,58	29.757.137,90	0,000	94,28	
Demais Receitas Primárias Correntes	249.900,00	242.621,36	0,000	0,72	262.395,00	247.332,45	0,000	0,76	275.514,75	252.141,26	0,000	0,80	
Receitas Primárias de Capital	29.800,00	28.932,04	0,000	0,09	31.290,00	29.493,83	0,000	0,09	32.854,50	30.067,26	0,000	0,10	
Despesa Total	34.762.630,00	33.808.341,94	0,000	100,80	36.500.761,50	34.525.941,12	0,000	105,84	38.325.799,59	35.261.347,41	0,000	111,13	
Despesas Primárias (II)	33.441.630,00	32.525.817,67	0,000	96,97	35.113.711,50	33.218.513,46	0,000	101,82	36.869.397,09	33.928.499,87	0,000	106,91	
Despesas Primárias Correntes	32.001.940,00	31.121.652,62	0,000	92,79	33.602.037,00	31.780.354,91	0,000	97,43	35.282.138,86	32.455.320,95	0,000	102,30	
Pessoal e Encargos Sociais	19.042.820,00	18.526.621,36	0,000	55,22	19.994.961,00	18.926.730,51	0,000	57,98	20.994.709,05	19.337.069,06	0,000	60,88	
Outras Despesas Correntes	12.959.120,00	12.595.031,26	0,000	37,58	13.607.076,00	12.853.624,40	0,000	39,46	14.287.429,81	13.118.251,89	0,000	41,43	
Despesas Primárias de Capital	1.439.690,00	1.404.165,05	0,000	4,17	1.511.674,50	1.438.158,54	0,000	4,38	1.587.258,23	1.473.178,92	0,000	4,60	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.038.200,00	949.745,44	0,000	3,01	1.090.110,00	907.060,58	0,000	3,16	1.144.615,51	860.566,29	0,000	3,32	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.200.000,00	3.106.796,12	0,000	9,28	3.100.000,00	2.922.047,32	0,000	8,99	3.000.000,00	2.745.492,82	0,000	8,70	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.100.000,00	-8.834.951,46	0,000	-26,39	-9.300.000,00	-8.766.141,95	0,000	-26,97	-9.500.000,00	-8.694.060,58	0,000	-27,55	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-309.481,60	-300.467,57	0,000	-0,90	-200.000,00	-188.519,18	0,000	-0,58	-200.000,00	-183.032,85	0,000	-0,58	

FON TE: Sistema Eletch Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 12/abr/2024 às 13h e 49m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.05.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,90	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,20	5,60	5,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,05	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	730.000.000.000,00	780.000.000.000,00	850.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0300	1,0609	1,0927

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

$(1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100))$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Consolidado

12/04/2024
Pág. 2 / 2

Município: Ibema

Exercício: 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00

Ibema 12 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
CONSOLIDADO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	Metas 2023		% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023		% PIB	% RCL	Variação		RS 1,00
	Previsas (a)	(a)			(b)	(b)			Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	38.147.735,17	0,006	116,04	36.082.629,40	109,76	-2.065.105,77	-5,41				
Receitas Primárias (I)	38.102.935,17	0,006	115,90	34.756.425,80	105,72	-3.346.509,37	-8,78				
Despesa Total	38.147.735,17	0,006	116,04	37.300.155,47	113,46	-847.579,70	-2,22				
Despesas Primárias (II)	36.836.735,17	0,006	112,05	36.043.016,66	109,64	-793.718,51	-2,15				
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.266.200,00	0,000	3,85	-1.286.590,86	-3,91	-2.552.790,86	-201,61				
Resultado Nominal	-2.638.111,16	0,000	-8,02	-2.638.111,16	-8,02	0,00	0,00				
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.512.946,52	0,001	10,69	3.512.946,52	0,00	0,00	0,00				
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.081.289,12	-0,001	-24,58	-8.062.723,42	0,00	0,00	0,00				
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.638.111,16	0,000	-8,02	-2.638.111,16	-8,02	0,00	0,00				

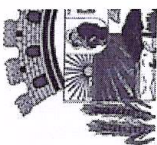
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FONTES: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/abr/2024, às 10h e 36m.

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	665.000.000,00	665.652.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	32.551.500,42

Ibema 10 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	33.167.682,48	36.082.629,40	-8,079	36.168.820,00	-0,238	34.762.630,00	4,045	36.500.761,50	-4,762	38.325.799,59	-4,762
Receitas Primárias (I)	32.208.078,57	35.027.000,09	-8,048	35.886.020,00	-2,394	34.479.830,00	4,078	36.203.821,50	-4,762	38.014.012,59	-4,762
Despesa Total	33.015.597,93	37.300.155,47	-11,487	36.168.820,00	3,128	34.762.630,00	4,045	36.500.761,50	-4,762	38.325.799,59	-4,762
Despesas Primárias (II)	31.801.268,91	36.043.016,66	-11,769	34.787.820,00	3,608	33.441.630,00	4,025	35.113.711,50	-4,762	36.869.397,09	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	406.809,66	-1.016.016,57	-140,040	1.098.200,00	-192,517	1.038.200,00	5,779	1.090.110,00	-4,762	1.144.615,51	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.245.197,02	3.512.946,52	-7,622	3.289.444,92	6,795	3.200.000,00	2,795	3.100.000,00	3,226	3.000.000,00	3,333
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.443.177,96	-8.081.289,12	-32,645	-8.790.518,40	-8,068	-9.100.000,00	-3,401	-9.300.000,00	-2,151	-9.500.000,00	-2,105
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.983.928,04	-2.638.111,16	13,111	-709.229,28	271,97	-309.481,60	129,17	-200.000,00	54,74	-200.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	35.273.830,32	37.165.108,28	-5,089	36.168.820,00	2,755	33.750.126,21	7,166	34.405.468,47	-1,905	35.074.402,48	-1,907
Receitas Primárias (I)	34.253.291,56	36.077.810,09	-5,057	35.886.020,00	0,534	33.475.563,11	7,201	34.125.574,04	-1,905	34.789.066,16	-1,907
Despesa Total	35.017.509,43	38.372.838,68	-8,744	36.168.820,00	6,09	33.808.341,94	6,982	34.525.941,12	-2,078	35.261.347,41	-2,086
Despesas Primárias (II)	33.726.070,52	37.077.985,71	-9,040	34.787.820,00	6,583	32.525.817,67	6,954	33.218.513,46	-2,085	33.928.499,87	-2,093
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	527.221,04	-1.000.175,62	-152,713	1.098.200,00	-191,074	949.745,44	15,631	907.060,58	4,706	860.566,29	5,403
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.451.267,03	3.618.334,92	-4,617	3.289.444,92	9,998	3.106.796,12	5,879	2.922.047,32	6,323	2.745.492,82	6,431
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.788.819,76	-8.323.727,79	-30,454	-8.790.518,40	-5,310	-8.834.951,46	-0,503	-8.766.141,95	0,785	-8.694.060,58	0,829
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.173.407,47	-2.717.254,49	16,79	-709.229,28	283,13	-300.467,57	136,04	-188.519,18	59,38	-183.032,85	3,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/04/2024 às 10h e 38m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Ibema 10 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	51.572.770,49	100,00	46.770.293,85	100,00	41.963.045,57	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.572.770,49	100,00	46.770.293,85	100,00	41.963.045,57	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/abr/2024 as 10h e 38m.

Ibema 10 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.004,22	5.306,07	2.596,97
Alienação de Bens Móveis	179.550,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	454,22	5.306,07	2.596,97
Total	180.004,22	5.306,07	2.596,97

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	76.868,07	30.209,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	76.868,07	30.209,40
Investimentos	0,00	76.868,07	30.209,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	76.868,07	30.209,40

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIf)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	80.829,79	-99.174,43	-27.612,43

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/abr/2024 às 10h e 40m.

Ibema 10 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VD)=(IV-V)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)=(IX-X) ²	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV):	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII) ²	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/abr/2024 às 10h e 41m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/abr/2024 às 10h e 41m.

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

TRIBUTU	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2025	2027	
IPTU	Outros Benefícios	Aposentados e Pensionistas com até 2 lotes e que recebem até 1 (um) salário mínimo.	15.000,00	15.000,00	Compensação de Renúncia de Receitas
ISS	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	Sem previsão
ITBI	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	Sem previsão
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	Sem previsão
TAXAS	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	Sem previsão
COSIP	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	Sem previsão
TOTAL			15.000,00	15.000,00	15.000,00

FONTE: Sistema Elêctric Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/06/2024, às 10h e 43m.

Ibema 10 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 10/abr/2024 as 10h e 44m.

Ibema 10 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Ação Legislativa
Objetivo : Ação Legislativa
Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Ação Legislativa

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
----------	-----------------	------------------	-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2001 Outras Unidades e Medidas 1 1.998.740,00

Descrição: Gestão da Câmara Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 Governo Municipal

Unidade : 001 Gabinete da Prefeita

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
----------	-----------------	------------------	-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2002 Outras Unidades e Medidas 1 408.400,00

Descrição: Gestão do Gabinete da Prefeita

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 Governo Municipal

Unidade : 001 Gabinete da Prefeita

Função: 04 Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Outras Unidades e Medidas		1	130.800,00
Descrição:	Gestão do Controle Interno			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	02 Governo Municipal			
Unidade :	001 Gabinete da Prefeita			

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas		1	54.900,00
Descrição:	Gestão da J.S.M. Polícia Civil e Militar			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03 Secretaria de Planejamento			
Unidade :	001 Divisão de Planejamento			

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2005 Outras Unidades e Medidas 1 277.880,00

Descrição: Gestão do Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 001 Divisão de Administração e Finanças

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2006 Outras Unidades e Medidas 1 2.355.850,00

Descrição: Gestão Administrativa e Financeira

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 001 Divisão de Administração e Finanças

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 841 Refinanciamento da Dívida Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1	Outras Unidades e Medidas		1	1.320.000,00

Descrição: Gestão da Dívida Pública Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 001 Divisão de Administração e Finanças

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvol

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2	Outras Unidades e Medidas		1	401.150,00

Descrição: Gestão do PASEP

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 001 Divisão de Administração e Finanças

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 9999 Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de Contingência para cobertura de riscos contingenciais.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reserva de Contingência para cobertura de riscos contingenciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indice Mais Recente	2025
Contínuo				
Indicador				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

9998 Outras Unidades e Medidas 1 651.030,00

Descrição: EMENDA PARLAMENTAR

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

9999 Outras Unidades e Medidas 1 198.500,00

Descrição: Gestão da Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 Secretaria de Agricultura. Abast. e Meio Ambiente

Unidade : 001 Divisão de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0003 Fortalecimento e Valorização do Homem do Campo

Objetivo : Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura ibemense, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva, atenuando as desigualdades sociais e intensificando as parcerias entre os agentes das cadeias produtivas e a sociedade organiz

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura ibemense, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva, atenuando as desigualdades sociais e intensificando as parcerias entre os agentes das cadeias produtivas e a sociedade organiz

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indice Mais Recente	2025
Contínuo				
Indicador				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2008 Outras Unidades e Medidas 1 253.600,00

Descrição: Gestão da Agricultura

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 Secretaria de Agricultura. Abast. e Meio Ambiente

Unidade : 003 Divisão de Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 Meio Ambiente - Preservação e Controle

Objetivo : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

1008 Outras Unidades e Medidas

0

184.780,00

Descrição: Reestruturação e Gestão da UVR - Conv. Itaipu

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Unidade : 003 Divisão de Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0005 Meio Ambiente - Preservação e Controle

Objetivo : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2009 Outras Unidades e Medidas

1

800.000,00

Descrição: Gestão dos Resíduos Sólidos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade : 001 Divisão de Serviços Rodoviários

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0006 Serviços Rodoviários no Campo

Objetivo : Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2010	Outras Unidades e Medidas		1	1.748.250,00
------	---------------------------	--	---	--------------

Descrição: Gestão dos Serviços Rodoviários

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 Secretaria de Viacão, Obras e Urbanismo

Unidade : 002 Divisão de Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0007 Desenvolvimento e Progresso Urbano

Objetivo : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

1003	Metros Quadrados		0	50.000,00
------	------------------	--	---	-----------

Descrição: Pavimentação Asfáltica

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2011	Outras Unidades e Medidas		1	615.000,00
------	---------------------------	--	---	------------

Descrição: Gestão da Iluminação Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 Secretaria de Viacão, Obras e Urbanismo

Unidade : 002 Divisão de Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0007 Desenvolvimento e Progresso Urbano

Objetivo : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2012	Outras Unidades e Medidas		1	939.950,00
Descrição:	Gestão dos Serviços Urbanos			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	07 Secretaria de Ind. Com. Turismo e Servicos			
Unidade :	002 Divisão de Comércio			

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0008 Geração de Emprego e Renda

Objetivo : Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o foment

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o foment

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1028	Outras Unidades e Medidas		1	30.000,00
Descrição:	Fomento a Compras Locais			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	08 Secretaria de Saúde			
Unidade :	001 Divisão da Secretaria de Saúde			

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2200 Outras Unidades e Medidas

1

131.450,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 Secretaria de Bem Estar Social

Unidade : 001 Divisão de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2300 Outras Unidades e Medidas

1

906.350,00

Descrição: Gestão da Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2025

2301 Outras Unidades e Medidas

1

1.000,00

Descrição: Gestão das Conferências Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 Secretaria de Bem Estar Social

Unidade : 002 Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2302 Outras Unidades e Medidas

1

360.900,00

Descrição: Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 001 Divisão de Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

1011 Metros Quadrados

1

239.810,00

Descrição: Reforma da Escola Municipal Octavio Simioni

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

1017 Unidade

30

10.000,00

Descrição: Aquisição de Pontos de Ônibus para o Transporte Escolar

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2100 Pessoas 1 2.807.000,00

Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2101 Pessoas 1 1.140.200,00

Descrição: Gestão do Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2102 Pessoas 1 625.500,00

Descrição: Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2103 Pessoas 1 234.000,00

Descrição: Gestão da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 002 Divisão de Educação Infantil

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo: Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente: VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2104 Pessoas 1 1.951.730,00

Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2105 Pessoas 1 338.000,00

Descrição: Gestão da Educação Infantil - Creche

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2106 Pessoas 1 199.600,00

Descrição: Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2107 Pessoas	1	98.000,00	
Descrição: Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2108 Pessoas	1	1.198.000,00	
Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2109 Pessoas	1	341.210,00	
Descrição: Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2110 Pessoas	1	157.200,00	
Descrição: Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2111 Pessoas	1	108.000,00	
Descrição: Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola			
Produto: Alunos Atendidos			
Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade: 003 Divisão de Educação de Jovens e Adultos			
Função: 12 Educação			
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0011 Educação - Base para o Futuro			
Objetivo: Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign			
Gerente: VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2112 Pessoas	1	6.500,00	
Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos			
Produto: Alunos Atendidos			
Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade: 004 Divisão de Educação Especial			
Função: 12 Educação			
Sub-Função: 367 Educação Especial			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
	2113 Pessoas		1	65.700,00

Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
	2115 Pessoas		1	160.000,00

Descrição: Gestão da Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 005 Divisão de Ensino Superior

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
	2114 Pessoas		1	374.100,00

Descrição: Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 006 Divisão de Cultura

Função: 13 Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0012 Cultura - Inovação do Futuro

Objetivo : Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social; democratização de acesso aos bens culturais; revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção lo

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social; democratização de acesso aos bens culturais; revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção lo

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2150 Outras Unidades e Medidas

1

160.500,00

Descrição: Gestão da Biblioteca Pública

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2151 Outras Unidades e Medidas

1

218.000,00

Descrição: Gestão da Cultura

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 007 Divisão de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0013 Esporte e Lazer é Vida Saudável

Objetivo : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
------	--------------	------	------	------

2160 Outras Unidades e Medidas

1

422.200,00

Descrição: Gestão do Esporte

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 007 Divisão de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0013 Esporte e Lazer é Vida Saudável

Objetivo : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2161	Outras Unidades e Medidas		1	2.600,00

Descrição: Gestão do Lazer

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 001 Divisão de Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2201	Outras Unidades e Medidas		1	2.384.500,00

Descrição: Gestão da Atenção Básica

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2202	Outras Unidades e Medidas		1	393.000,00

Descrição: Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2203	Outras Unidades e Medidas		1	611.000,00

Descrição: Gestão da Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2204	Outras Unidades e Medidas		1	171.800,00

Descrição: Gestão da Assistência Farmacêutica

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2205	Outras Unidades e Medidas		1	378.400,00

Descrição: Gestão da Atenção a Saúde Bucal

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2206	Outras Unidades e Medidas		1	438.500,00

Descrição: Gestão da Equipe Multidisciplinar

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2207	Outras Unidades e Medidas		1	35.000,00

Descrição: Gestão do Programa Informatização das UBS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 001 Divisão de Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2208	Outras Unidades e Medidas		1	350.000,00

Descrição: Gestão do Suporte Profilático e Terapêutico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 002 Divisão de Vigilância em Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2209	Outras Unidades e Medidas		1	62.200,00

Descrição: Gestão da Vigilância Sanitária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 002 Divisão de Vigilância em Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2210	Outras Unidades e Medidas		1	297.250,00

Descrição: Gestão da Vigilância Epidemiológica

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 003 Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2211 Outras Unidades e Medidas		1	3.194.300,00

Descrição: Gestão do Hospital Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 004 Divisão de Consórcios de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2212 Outras Unidades e Medidas		1	710.000,00

Descrição: Gestão do Consórcio - CISOP

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2213 Outras Unidades e Medidas		1	418.200,00

Descrição: Gestão do Consórcio - CONSAMU

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2214 Outras Unidades e Medidas		1	100.000,00

Descrição: Gestão do Consórcio - Paraná Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 12 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 003 Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2305	Outras Unidades e Medidas		1	120.000,00

Descrição: Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

Unidade : 001 Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol.

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 Desenvolvendo a Criança Feliz

Objetivo : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6001	Outras Unidades e Medidas		1	23.900,00

Descrição: Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

Unidade : 002 Divisão de Prot. Social Especial à Criança e Adol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0014 Desenvolvendo a Criança Feliz

Objetivo : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			2025
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

6002 Outras Unidades e Medidas		1	13.900,00
--------------------------------	--	---	-----------

Descrição: Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Unidade : 001 Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0015 Terceira Idade - Alegria e Vida

Objetivo : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à pessoa idosa, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a pessoa idosa,

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à pessoa idosa, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a pessoa idosa,

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			2025
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------------	------	------	------

2350 Outras Unidades e Medidas		1	23.900,00
--------------------------------	--	---	-----------

Descrição: Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 34.762.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Comentários

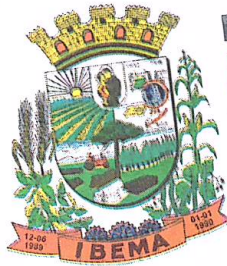
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1003	Pavimentação Asfáltica	Metros Quadra	18511	4.579.160,63	0	0,00	18511	4.579.160,63
1013	Pavimentação Polidétrica de Estradas Vicinais	Metros Quadra	4800	353.942,03	1762	129.919,19	3038	224.022,84
1015	Construção de Barracão Industrial	Metros Quadra	795	1.691.081,67	478	1.016.922,82	317	674.158,85
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			24106	6.624.184,33	2240	1.146.842,01	21866	5.477.342,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2319/2024

SÚMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

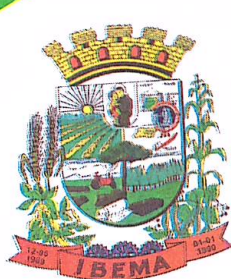
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido em virtude de aposentadoria, a servidora **GENI TEREZINHA DE OLIVEIRA RUCZYNSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.690.853-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 12 de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 14 de junho de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.320/2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 599/2023, de 29/12/2023, publicada em 29/12/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 311.773,48 (trezentos e onze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde	
11.02 - Divisão de Vigilância em Saúde	
10.304.0009.2.209 - Gestão da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00/49414 - Material de Consumo	R\$ 34.788,00
3.3.90.36.00/49414 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00/51804 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.985,48
12. - Fundo Municipal de Assistência Social	
12.001 - Divisão de Proteção Social Básica	
08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00/93460 - Material de Consumo	R\$ 160.000,00
3.3.90.39.00/93460 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00
T o t a l.....	R\$ 311.773,48

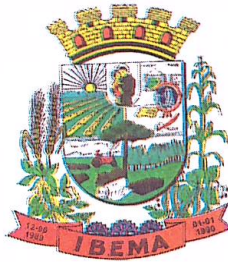
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
49414	Bloco de Custeio ASPS - Estadual - Prog Fort Vig Saúde PROVIGIA PR - Resol 374/2024	64.788,00
51804	BL Investimento Rede Serv Púb Saúde - Estadual - Prog Fort Vig Saúde PROVIGIA PR - Resol 374/2024	46.985,48
93460	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Em Parl Individual - GND3 - SIGTV410975720240001	200.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		311.773,48

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Edição 2024/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

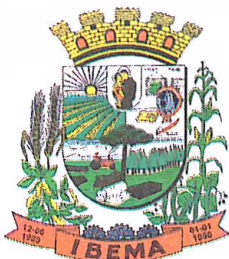
T o t a l.....R\$ 311.773,48

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.194/2024 de 29/01/2024, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI, E PARA MUNICÍPIOS QUE FAZEM USO DOMICILIAR.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme apuração:

Proponentes Vencedoras	Itens/Lotes
A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	1, 2, 3.
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 14/06/2024

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

RESOLUÇÃO 01 DE 29 MAIO DE 2024

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da
Prestação de Contas, referente
ao 1º quadrimestre/2024, da
Secretaria Municipal de Saúde
de Ibema/PR.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ibema / PR em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 41/2009, e

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada dia 29 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, art. 41: "Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias";

RESOLVE:

1. Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde, relativos ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024;

2. Encaminhar a presente Resolução a Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.



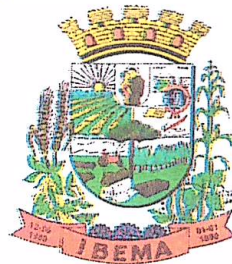
Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Luiz Narciso Talini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS

Homologo a Resolução CMS nº. 01, de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em ATA, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. n.º 41/2009.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA/PR, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO POR MEIO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-PRF COM FINS DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES/CESSÃO TEMPORÁRIA.

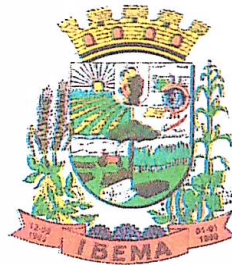
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato por meio da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-PRF**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rua Everaldo Lourdes Xavier, 127, Bairro Turisparque, CEP: 85.819-012, Cascavel/PR, neste ato representada pelo **JORGE LUCIO DOS SANTOS COELHO**, inscrito no CPF : 048.284.647-00 - **CHEFE DA DELEGACIA DA POLICIA RODOVIÁRIA DE CASCAVEL-PARANÁ**, conforme ofício enviado em 21/11/2023, e Plano de Trabalho, doravante denominada **PARTÍCIPE 1**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 80.881.931/0001-85 com sede em Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, Ibema/PR, CEP:85478-000, neste ato representada pela Prefeita Viviane Comiran, portadora da Carteira de Identidade nº 59130129, inscrita no CPF sob o nº 017.594.249-86, residente e domiciliada na linha Tapui, Zona Rural, da cidade de Ibema-PR, doravante denominada **PARTÍCIPE 2, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA PARA RESOLUÇÃO DE DEMANDA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, a qualificação técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos cooperantes na melhoria da prestação do serviço de segurança pública;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

1

1



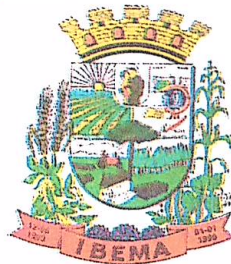
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores constantes no Plano de Trabalho anexo deste Acordo e a intenção manifestada pelas partes, na melhoria técnica de seus serviços públicos de segurança, onde a Polícia Rodoviária Federal (PRF) tem enfrentado uma problemática rotineira por deficiência na qualidade da estrutura predial da Unidade Operacional da PRF localizada no km 549 da BR 277, o que dificulta a manutenção de uma equipe de trabalho na referida unidade pela falta de segurança e condições mínimas de trabalho para os servidores; deste modo, a população do Partícipe 2 tem dificuldades em acionamento da PRF, já que após acionado há necessidade de deslocamento da PRF de Cascavel que leva cerca de 40 minutos ou de Laranjeiras do Sul, que leva cerca de 1 hora e vinte minutos, para atender a população Ibemense, causando transtornos para toda a população;

CONSIDERANDO que após a realização de obras na sede do Partícipe 1, terá uma unidade a disposição na unidade, onde após o acionamento pela população ibemense, levará um prazo de cerca de 10 minutos para atendimento, melhorando consideravelmente a segurança para a população ibemense;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, e artigo 241 da Constituição da República, art. 88 da Lei Municipal nº 025/2005, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023;

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS - PCEP**, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023, pela Constituição Federal e Lei Municipal nº 025/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a disposição/cessão temporária de servidores entre os dois órgãos, pelo período constante do Plano de Trabalho, anexo a este, para prestarem serviços de execução de obra, para construção de 55,08m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de parede e 33,60 m² (trinta e três vírgula seis metros quadrados) de contrapiso, sendo: Uma parede medindo 3,00m X 9,60m = 28,8 m²; Uma parede medindo 3,00m X 2,20m = 6,60 m²; Uma parede medindo 3,00m X 3,90m = 11,70 m²; Uma parede medindo 2,10m X 3,80m = 7,98 m²; Um contrapiso medindo 3,50m x 9,60m = 33,60 m²; com a finalidade de melhoria técnica dos serviços de segurança pública desempenhados pela PRF, ora Partícipe 1, na segurança dos Municípios de Ibema, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

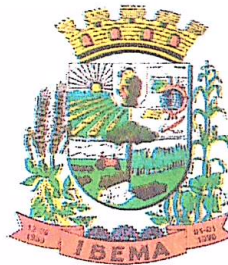
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente acordo tem o objetivo de assegurar aos ibemenses, após a realização da obra, a disponibilização de uma equipe 24 horas atendendo no Posto da PRF UOP04, trazendo benefícios para a população ibemense, como agilidade no atendimento, segurança, sendo que, com uma equipe disponível, as viaturas estarão no Município em apenas 10 minutos após chamado realizado pela população.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente, nos termos do art. 88, § 3º, da Lei Municipal nº 025/2005 constitui ato formal de cessão de servidores públicos no período estabelecido em Plano de Trabalho e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO/CESSÃO/REMUNERAÇÃO

O Município de Ibema/PR dispôs os servidores com qualificação técnica de pedreiro, conforme Plano de Trabalho, com ônus para o Município, sem prejuízo do desempenho de suas funções no âmbito municipal.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

A cessão se deu por um período de 14 (quatorze) dias, a obra ocorreu com aplicação de mão de obra esporadicamente, em dias alternados, conforme disponibilização por parte do município para o cumprimento do plano de trabalho, sem prejuízos ao Município de Ibema, na manutenção dos serviços públicos municipais.

O servidor, durante o prazo cessão temporária, perceberá a remuneração como se exercício estivesse na instituição de origem.

O servidor cedido exercerá suas funções junto ao órgão/local Unidade Operacional da PRF localizada no km 549 da BR 277, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

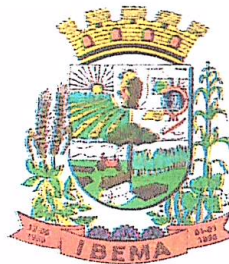
Durante o período da cessão, observar-se-ão as designações do servidor responsável pela Unidade Administrativa em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo ao objetivo deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- e) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- g) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- i) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- j) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

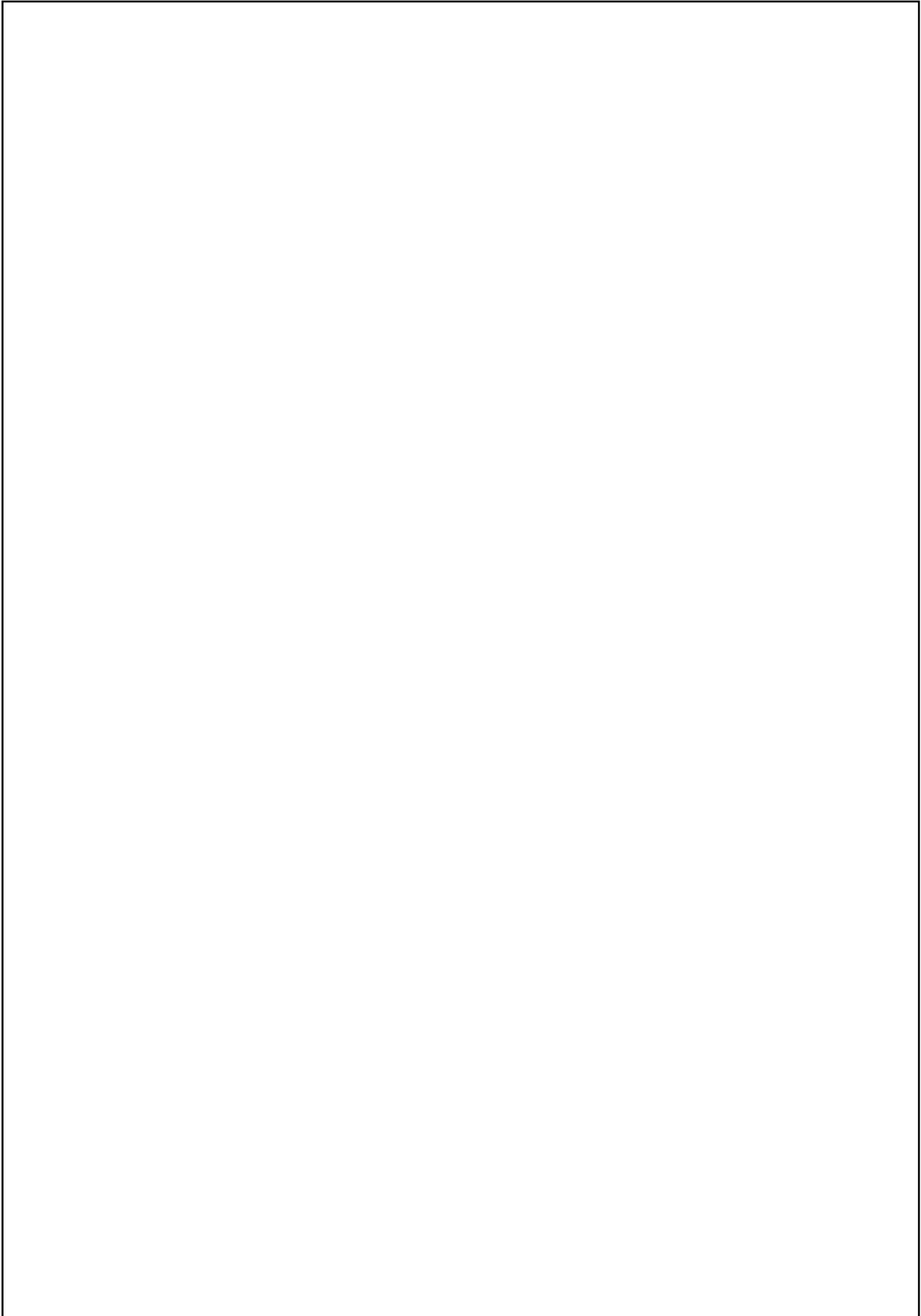
Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências deste instrumento.

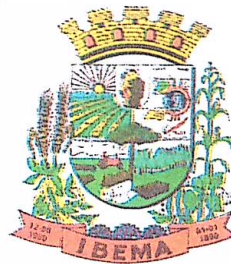
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do PARTÍCIPE 1, disponibilizar recursos tecnológicos e materiais para executar a obra, mediante custeio próprio.

Disponibilizar ainda, acesso dos funcionários disponibilizados pelo PARTÍCIPE 2 nas suas dependências onde será executada a obra.

Apresentar as informações solicitadas pelo cooperado relativas aos servidores à disposição, bem como em relação à tratativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. Como o objeto do presente acordo implica a cessão de servidores, estes serão designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

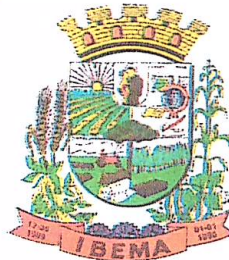
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) meses, retroagindo seus efeitos a 29/02/2024, e a partir da data da publicação, podendo ser renovado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

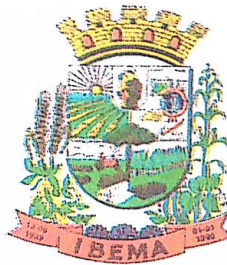
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Fica eleito o foro de Catanduvas/PR, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Termo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eulirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ibema/PR, 14 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JORGE LUCIO DOS SANTOS COELHO
Data: 14/06/2024 15:23:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-PRF
JORGE LUCIO DOS SANTOS COELHO
CHEFE DA PRF CASCAVEL
PARTÍCIPE 1

MUNICÍPIO DE IBEMA
VIVIANE COMIRAN
PARTÍCIPE 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPE:

PARTICIPE 1: DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE CASCAVEL - Del 74

CNPJ: Não possui

Endereço: Rua Everaldo Loures Xavier, 127, bairro: Turisparque

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

CEP: 85.819-012

DDD/Fone: (41) 3535-2140

Nome do responsável: JORGE LÚCIO DOS SANTOS COELHO

CPF: 048.284.647-00

Cargo/função: Chefe da Delegacia da PRF em Cascavel/PR.

PARTICIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR

CNPJ: 80.881.931/0001-85

Endereço: Av. Ney Euyrson Napoli, 1426

Cidade: Ibema

Estado: Paraná

CEP: 85.478-000

DDD/Fone: (45)3238-1347

Nome do responsável: Viviane Comiran

CPF: 017.594.249-86

Cargo/função: Prefeita Municipal de Ibema/PR

2. OBJETO

Acordo de Cooperação Técnica para Realização de Obra de Readequação Predial da Unidade da PRF localizada no km 549 da BR 277.

Data da assinatura: 14/06/2024

Data de inicio: 29/02/2024

Data final: 05/04/2024



2.1) O presente Plano de Trabalho visa cumprir o pactuado no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 001/2024/SPRF-PB para realização da obra de readequação predial da Unidade Operacional da PRF localizada no km 549 da BR 277.

2.2) A partir do contato direto da Polícia Rodoviária Federal, **por intermédio e sob coordenação e acompanhamento do PRF Felix Ribeiro da Silva**, será realizado serviço de pedreiro (construção de uma parede de alvenaria de 55,08m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de parede e 33,60 m² (trinta e três vírgula seis metros quadrados) de contrapiso, sendo:

2.2.1) - Uma parede medindo 3,00m X 9,60m = 28,8 m²;

2.2.2) - Uma parede medindo 3,00m X 2,20m = 6,60 m²;

2.2.3) - Uma parede medindo 3,00m X 3,90m = 11,70 m²;

2.2.4) - Uma parede medindo 2,10m X 3,80m = 7,98 m²;

2.2.5) - Um contrapiso medindo 3,50m x 9,60m = 33,60 m²

3. DIAGNÓSTICO

3.1) A Polícia Rodoviária Federal (PRF) tem enfrentado uma problemática rotineira por deficiência na qualidade da estrutura predial da Unidade Operacional da PRF localizada no km 549 da BR 277, o que dificulta a manutenção de uma equipe de trabalho nesta unidade pela falta de segurança e condições mínimas de trabalho para os servidores;

3.2) Nesse sentido, a partir da integração, com apoio da Prefeitura Municipal de Ibema/PR, com o fornecimento de mão de obra de um pedreiro, para execução do serviço acima relacionado, conseguiremos readequar a Unidade Operacional, dando um mínimo de segurança e conforto para as equipes poderem trabalhar e utilizar como base de apoio e estrutura desta unidade operacional.

4. ABRANGÊNCIA

4.1) O Acordo de Cooperação Técnica abrange, tão somente, o fornecimento da mão de obra de um pedreiro e se possível um servente, para a construção das paredes e do contrapiso descritos no item 2.2 acima.

5. JUSTIFICATIVA

5.1) A missão institucional da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em relação à cidadania e aos direitos humanos consiste em promover um ambiente seguro e respeitoso nas rodovias brasileiras, garantindo o pleno exercício dos direitos e deveres dos cidadãos, bem como protegendo e respeitando os direitos humanos de todos os indivíduos, inclusive dos Policiais Rodoviários Federais.

5.2) Os Acordos de Cooperação Técnica (ACT) entre Órgãos são instrumentos fundamentais para promover a eficiência, a sinergia e o aproveitamento de recursos na execução de políticas públicas e na prestação de serviços à sociedade.

5.3) O supracitado Acordo de Cooperação (ACT), celebrado com a Prefeitura Municipal de Ibema, se justifica pelas seguintes razões: **Otimização de recursos, compartilhamento de conhecimento e experiência, alcance de objetivos comuns, fortalecimento de redes de parceria, atendimento integral às demandas da sociedade, legitimidade e transparência.**

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1) O plano de trabalho para os participantes do acordo de cooperação técnica é essencial para garantir a implementação eficaz das atividades acordadas e seguirá as seguintes diretrizes:



6.1.1) Estabelecimento de canais de comunicação entre os participantes para garantir uma coordenação eficaz e o compartilhamento de informações.

6.1.2) Designação de uma pessoa responsável pela coordenação do plano de trabalho e pela logística necessária para execução do serviço solicitado.

6.1.3) Manutenção, sempre que possível, dos superiores hierárquicos cientes do andamento dos trabalhos.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1) Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento do Plano de Trabalho, sendo denominados Gestores.

7.2) A Delegacia da PRF em Cascavel/PR será a gestora técnica do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Rodoviária Federal de Cascavel e a Prefeitura Municipal de Ibema, que através do PRF Felix Ribeiro da Silva, fará o gerenciamento das atividades do presente plano de trabalho.

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1) Construção de três paredes de alvenaria, uma interligando os dois blocos laterais, e outras duas que interliga o observatório da PRF até os mesmos blocos, juntas, estas paredes totalizam 47,10 m² metros quadrados.

Dentro deste local que ficou fechado, ainda foi feita uma divisória, que totaliza 7,98 m² metros quadrados. Somadas todas as paredes, dá-se um total de 56,88 m².

Ainda, no mesmo local, foi feito um contrapiso que totaliza 33,6 m² metros quadrados, conforme descritos no item 2.2 do presente plano de trabalho.

9. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Execução
1		PRF Felix Ribeiro da Silva	06 dias (trabalhados conforme disponibilidade do pedreiro da prefeitura municipal)	Pedreiro qualificado fornecido pela prefeitura municipal de Ibema/PR




2	Construir 47,10 m ² de paredes de alvenaria (conforme itens 2.2.1; 2.2.2 e 2.2.3).	PRF Felix Ribeiro da Silva	02 dias (trabalhados conforme disponibilidade do pedreiro da prefeitura municipal)	Pedreiro qualificado fornecido pela prefeitura municipal de Ibema/PR
3		PRF Felix Ribeiro da Silva	02 dias (trabalhados conforme disponibilidade do pedreiro da prefeitura municipal)	Pedreiro qualificado fornecido pela prefeitura municipal de Ibema/PR
4	Fazer 33,60 m ² de contrapiso (conforme item 2.2.5)	PRF Felix Ribeiro da Silva	02 dias (trabalhados conforme disponibilidade do pedreiro da prefeitura municipal)	Pedreiro qualificado fornecido pela prefeitura municipal de Ibema/PR
5	Construir 7,98 m ² de parede de alvenaria (conforme item 2.2.4).	PRF Felix Ribeiro da Silva	02 dias (trabalhados conforme disponibilidade do pedreiro da prefeitura municipal)	Pedreiro qualificado fornecido pela prefeitura municipal de Ibema/PR

Documento assinado digitalmente
JORGE LUCIO DOS SANTOS COELHO
Data: 14/06/2024 15:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cascavel/PR, 14 de junho de 2024

JORGE LÚCIO DOS SANTOS COELHO
Chefe da Delegacia da PRF em Cascavel/PR


VIVIANE COMIRAN

Ibema/PR, 14 de junho de 2024

Prefeita Municipal de Ibema/PR

